

DECRETO Nº. 13.553/09
DE 15 DE MAIO DE 2.009

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal, com benfeitorias, a Vale Soluções em Energia S/A.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX e artigo 157, § 4º., inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº. 102065-0/08,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido a Vale Soluções em Energia S/A o uso de uma área de terreno de domínio público municipal com benfeitorias, abaixo descrita, localizada no Parque Tecnológico Engenheiro Riugi Kojima, situado na Rodovia Presidente Dutra, km 138, Eugênio de Melo, com as seguintes medidas, limites e confrontações:

- 01 - IMÓVEL: Edificação.
- 02 - PROPRIEDADE: Domínio Público Municipal.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Parque Tecnológico Engenheiro Riugi Kojima.
- 04 - SITUAÇÃO: A área está situada dentro do Parque Tecnológico Engenheiro Riugi Kojima.
- 05 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Mede de frente 40,00m (quarenta metros) de extensão, confrontando com a área remanescente de domínio público municipal permissionada ao CECOMPI; nos fundos mede 50,00m (cinquenta metros) de extensão em três segmentos (30,00m - 10,00m - 10,00m), confrontando com a área remanescente de domínio público municipal e área permissionada a Vale Soluções em Energia S/A; do lado direito de quem da área remanescente de domínio público municipal olha a área; mede 20,00m (vinte metros) de extensão, confrontando com a área remanescente de domínio público municipal e do lado esquerdo mede 10,00m (dez metros) de extensão, confrontando com a área remanescente de domínio público municipal, fechando o perímetro.
- 06 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados).

Parágrafo único. A área acima descrita está melhor caracterizada na planta, memorial descritivo e laudo de avaliação constantes do processo administrativo nº. 102065-0/08.

Art. 2º. A permissão de uso objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para a ampliação do Núcleo do Centro Tecnológico de Energia (CTE), instalado no Parque Tecnológico Engenheiro Riugi Kojima.

Art. 3º. A permissão de uso de que trata o artigo 1º. deste decreto, é a título precário, gratuito e por prazo determinado de 12 (doze) meses, cabendo a permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 4º. A permissionária será responsável pelo pagamento de todas e quaisquer despesas por ela realizadas em decorrência da utilização do imóvel, inclusive pelas tarifas de condomínio, água, energia elétrica, telefonia.

Art. 5º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado relativos aos contratados da permissionária, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 6º. A permissionária obriga-se, ao final da permissão, a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e no mesmo estado que se encontrar no ato desta autorização.

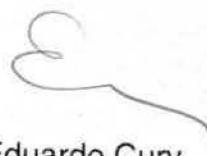
Art. 7º. É vedada a transferência desta permissão a terceiros ou o uso do imóvel em atividade diferente da prevista no artigo 2º. deste decreto.

Art. 8º. A permissão de uso será revogada e o imóvel objeto da mesma reverterá à posse direta da Prefeitura, acrescido de todas as benfeitorias e acessões nele introduzidas, independentemente de qualquer indenização a permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada ao imóvel destinação diversa daquela permissionada.

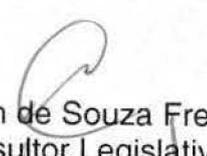
Art. 9º. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes ou se, à área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de maio de 2.009.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Mário Sarraf
Secretário de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos